

LEI Nº 793/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre a criação da função gratificada pelo exercício de serviço técnico relevante aos servidores públicos municipais requisitados ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 47 e 49 da Lei Municipal nº 485/2007.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a função gratificada pelo exercício de serviço técnico relevante aos servidores públicos municipais efetivos requisitados ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, e em desempenho de suas atividades junto ao Cartório Eleitoral de Viçosa do Ceará.

Art. 2º A gratificação de que trata o Art. 1º desta Lei será concedida mediante Portaria da Secretaria de Administração Geral, e não será cumulativa com outra gratificação ou incentivo de qualquer natureza, e terá valor de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do servidor.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, do vigente orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.



FRANCISCO JOÃO CARDOSO FILHO
PREFEITO